



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no B.O.M.M. Nº 480

Em 19/11/2013

**LEI Nº 1667/2013**

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 12 DA  
LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2011  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, em especial o art. 61, II, da Lei Orgânica do Município.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Macaíba aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 12 da Lei Complementar nº 002/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 12. Ficam acrescentados os seguintes itens à tabela V, do anexo I da Lei nº 1.080/2002 que terá a seguinte redação:*

*Certidão de diretrizes*

- Até 5 ha: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);*
- De 5,0001 a 15 ha: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);*
- De 15,0001 a 50 ha: R\$ 8.000,00 (oito mil reais);*
- De 50,0001 a 100 ha: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);*
- A partir de 100,000001 ha: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Macaíba/RN, 19 de novembro de 2013.

Fernando Cunha Lima Bezerra  
**Prefeito Municipal**